



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

INTERESSADO: ATL-CASA CIVIL
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 370/2017
REFERÊNCIA : CENTRO PAULA SOUZA - INFORMAÇÕES SOBRE SERVIDORES

Senhor Secretário Adjunto:

Trata-se do Requerimento de Informação em referência, por meio do qual se solicitam informações do Centro Paula Souza a respeito dos seus servidores.

O Centro Paula Souza emitiu a Informação nº 372/2017-UGAF em anexo, que deve ser encaminhada à ATL.

AGS, 09 de novembro de 2017.

YOKO MIYAZONO ALVES PINTO
Assessoria de Gabinete do Secretário
OAB/SP-76.287

À AGS:

Acolho a manifestação supra e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa. Oficie-se conforme proposto.

GS em 13 /11/17.

CLÁUDIO VALVERDE
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Ofício nº 728/2017 – GDS


São Paulo, 31 de outubro de 2017.

Prezada Senhora,

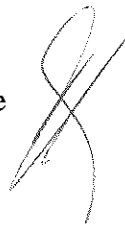
Deu entrada neste Gabinete, o Requerimento de Informação 370/2017 apresentado pelo Deputado João Paulo Rillo, e em atendimento encaminhamos Informação nº 372/2017 – da Unidade de Gestão Administrativa Financeira – UGAF prestando esclarecimentos aos questionamentos apresentados.

Sendo o que se apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos nossos votos de consideração.

Atenciosamente,



LUIZ ANTONIO TOZI
Vice Diretor Superintendente
em exercício como Diretor Superintendente



Ilma. Sra.
YOKO MIYAZONO ALVES PINTO
Assessoria Jurídica de Gabinete
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
São Paulo – S.P.

Administração Central
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

REFERÊNCIA: Of. SGP nº 1785/2017

INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requerimento de informação nº 370/2017, do Deputado João Paulo Rillo

INFORMAÇÃO: 372/2017 - UGAF

Em atendimento ao Ofício em referência, cumpre-nos informar, inicialmente, que o Centro Paula Souza é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI). Presente em aproximadamente 300 municípios, a instituição administra 221 Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e 68 Faculdades de Tecnologia (Fatecs), além da Administração Central, onde são firmados os contratos de prestação de serviços, que seguem.

Tipos de Serviços	Local da Prestação	Total de Contratos Firmados
Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Desarmada	Diversas Unidades	24
Prestação de Serviços de Limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares	Diversas Unidades	50
Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Operacional	Administração Central	01
Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios	Administração Central	01

Administração Central
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Cumpre-nos informar, também, que os contratos são firmados com base nos Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, www.cadterc.sp.gov.br, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, tendo em vista, a padronização das especificações técnicas e valores limites (preços referenciais).

Diante da grande proporção de contratos firmados, utilizamos para efeito de amostragem do questionamento, 01 (um) contrato de vigilância, firmado com a Empresa Dunbar Serviços de Segurança Eireli e 01 (um) contrato de limpeza em prédios mobiliários e equipamentos escolares, firmado com a Empresa RJ Comercio & Prestação de Serviços Gerais Ltda.

Especificamente, do solicitado pelo nobre Deputado:

- 1- Estima-se um total de 3.000 (três) mil funcionários contratados pelas empresas prestadoras de serviços terceirizados em todos os contratos;
- 2- O regime de contratação desses trabalhadores com a Pessoa Jurídica Contratada se dá através da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- 3- Não temos o número exato solicitado.

No entanto, considerando os contratos mencionados, o total de funcionários para atendimento do serviço de vigilância e segurança desarmada que atendem 60 (sessenta) unidades de ensino, firmado com a Empresa Dunbar Serviços de Segurança EIRELI, através do Contrato 277/13 (**Anexo 1**) é de 310 (trezentos e dez) funcionários.

O total de funcionários para atendimento dos serviços de limpeza em prédios mobiliários e equipamentos escolares, que atendem 23 (vinte e três) unidades de

Administração Central
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

ensino, firmado com a Empresa RJ Comercio & Prestação de Serviços Gerais Ltda, através do contrato 050/16 (Anexo 2) é de 50 (cinquenta) funcionários.

- 4- O salário base da classe de vigilante patrimonial é de R\$ 1.446,40.
O salário base do auxiliar de limpeza é de R\$ 1.078,35.
O salário base do limpador de vidros é de R\$ 1.219,79.
- 5- Normalmente, os benefícios repassados aos prestadores de serviços são vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência média e hospitalar e auxílio funeral, previstos nos respectivos CADTERC's.
- 6- a. Em anexo, por amostragem, segue cópia dos contratos firmados com a Empresa Dunbar Serviços de Segurança EIRELI (Anexo 1) e do contrato firmado com a Empresa RJ Comercio & Prestação de Serviços Gerais LTDA (Anexo 2);
- b. Valores pagos pelo Centro Paula Souza referentes aos serviços terceirizados de vigilância e limpeza nos últimos 10 (dez) meses, demonstrados abaixo, cujas informações foram obtidas através do site:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Consultas.aspx>

Despesa 2017	Pago					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO
339037 - SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES JURID	478.127,85	6.665.926,03	15.632.254,93	11.122.125,08	12.731.707,25	14.311.415,88
33903795 - SERVICOS DE VIGILANCIA	454.783,46	4.523.098,85	10.884.953,65	6.882.976,89	7.886.469,92	9.412.343,00
33903796 - SERVICOS DE LIMPEZA	23.344,39	2.142.827,18	4.747.301,28	4.231.513,79	4.845.237,33	4.888.231,00

Despesa	Pago			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO (parcial)
339037 - SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES JURID	14.289.248,44	15.270.445,53	12.346.011,92	2.089.712,61
33903795 - SERVICOS DE VIGILANCIA	9.548.897,80	10.315.954,76	7.715.643,02	1.575.533,09
33903796 - SERVICOS DE LIMPEZA	4.719.944,90	4.935.520,99	4.613.009,23	514.179,52

Administração Central
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

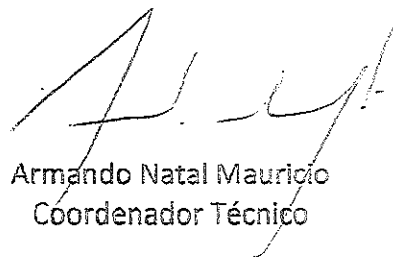
c. Em anexo, por amostragem, seguem os pagamentos realizados pelas empresas Dunbar Serviços de Segurança EIRELI (Anexo 3) e RJ Comercio & Prestação de Serviços Gerais LTDA (Anexo 4), referentes aos serviços prestados em duas unidades do Centro Paula Souza, referentes aos meses de maio e junho/2017.

d. não temos as informações solicitadas, considerando que o recrutamento e seleção dos trabalhadores são realizados pelas próprias empresas contratadas.

Por fim, a fim de auxiliar eventuais pesquisas, cumpre-nos esclarecer que os dados referentes às contratações do Estado de São Paulo podem ser obtidos através do Portal da Transparência <http://www.transparencia.sp.gov.br/licita.html>, que contém as informações sobre as licitações e contratações referentes às aquisições de materiais, serviços e obras por parte dos órgãos e entidades estaduais.

Diante do exposto, restitua-se ao Gabinete da Superintendência para ciência e demais providências.

São Paulo, 24 de outubro de 2017.



Armando Natal Mauricio
Coordenador Técnico

Administração Central
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO 1

CONTRATO: Nº 277/2013
CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA: ALPHAGAMA VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 190/13
PROCESSO: Nº 3878/13

Aos 13 dias do mês de setembro de 2013, na sede do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia, São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CNPJ nº 62.823.257/0001-09, acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M.J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF/MF nº 005.923.818-62, daqui em diante simplesmente designado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALPHAGAMA VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA - EPP**, sita a Rua Alfredo Pujol, 383 – CEP: 02017-010 São Paulo - SP. – telefone (11) 2283-3217/2283-5671, CNPJ. nº 13.649.411/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, representada por seu Diretor Comercial, o Sr. Victor Hugo Gonçalves Brito, RG nº 22.222.122-7, CPF/MF nº 223.168.028-93, **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)** com a efetiva cobertura dos postos designados nas diversas unidades do **CEETEPS**, regendo-se pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC- 27, de 25 maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e pertinentes, conforme processo licitatório Nº **3878/13-CEETEPS**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA 1**OBJETO CONTRATUAL**

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)**, com a efetiva cobertura dos postos designados na(s) Unidade(s) do **CEETEPS** constantes no **ANEXO A** deste contrato.

- 1.1 Os serviços deverão ser executados nos postos designados pelo Contratante, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços, cuja descrição dos serviços, local, regime e período, encontram-se descritos no **ANEXO A** do presente contrato, de acordo com as especificações técnicas, descritivos do edital do Pregão eletrônico nº 190/13, e demais documentos constante no Processo Nº **3878/13**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados e nos períodos constantes no **ANEXO B** do presente contrato.
- 2.2 A prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, nos postos fixados pelo **CONTRATANTE**, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de

- p) Não se ausentar do posto;
- q) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- r) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- s) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 2.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 2.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA 3ª**PREÇOS**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço mensal de R\$ 2.147.388,16 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) e total R\$ 32.210.822,40 (trinta e dois milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), constantes da sua proposta comercial, conforme demonstrativo anexo do contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

- 3.1 Os preços estão referidos ao mês de JANEIRO/2013.

CLÁUSULA 4ª**DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os prazo da duração do contrato será de 15 (quinze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, observando-se que, entre a vigência inicial e eventuais prorrogações, o prazo não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses permitido por Lei.

- 4.1 A prorrogação de prazo de vigência da contratação será formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei 8666/93 e suas atualizações.
- 4.2 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada na época.

Administração Central

do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5.3.5.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

5.3.6 As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e apresentadas na(s) unidade(s) onde os serviços foram executados, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços executados e aprovados por servidor(es) responsáveis pela aprovação dos serviços, no período a que o pagamento se referir.

5.3.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o atestado da medição mensal, com base no disposto no subitem 5.3.5.1, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou termo firmado pelo servidor responsável, mediante elaboração do TRIL – Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação.

CLÁUSULA 6ª**REAJUSTE DE PREÇOS**

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente e, em especial o estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12/12/2003, alterada pela Resolução CC nº 24, de 16/06/2009, conforme fórmula paramétrica abaixo especificada:

$$R = Po.[(IPC / IPCo-1)]$$

ONDE:

- R = parcela de Reajuste;
 Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
 IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - índice de preço ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

6.2 A periodicidade anual será contada a partir de **JANEIRO/2013**, que é o mês de referência dos preços.

CLÁUSULA 7ª**FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

7.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – CEP 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, e encaminhada para a Unidade em que foi prestada o serviço a que se refere. Deverão constar, da nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

a) nº do contrato;

- 7.3.4 O prazo para apresentação dos documentos referidos nos itens 7.3.1. e 7.3.2. fica automaticamente prorrogado para a data de vencimento da obrigação quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN,
- 7.3.5 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento dos serviços prestados até que sejam apresentados os comprovantes a que aludem os itens 7.3.1 e 7.3.2.
- 7.4 Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o Contratante (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da Contratada, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.
- 7.4.1 Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURANÇA SOCIAL".
- 7.4.1.1 Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimentos incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- 7.4.1.2 A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- 7.4.1.3 O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.
- 7.4.1.4 Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE cópia da:
- 7.4.1.4.1 Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
- Nome dos segurados;
 - Cargo ou função;
 - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - Descontos legais;
 - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
 - Totalização por rubrica e geral;
 - Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

CLETPS
Proc. 100.480.7
Fis. 100.480.7
Rubrica

Administração Central

- 8.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 8.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 8.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 8.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 8.7 Comunicar à unidade do CONTRATANTE em que prestado o serviço, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme item 8.4 anterior;
- 8.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 8.9 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 8.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 8.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 8.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 8.13.1 uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 8.13.2 equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 8.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 8.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 8.16 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 8.17 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

- 8.32** Assegurar que todos os segurancas empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
- 8.32.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - 8.32.2** Ter idade mínima de vinte e um anos;
 - 8.32.3** Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
 - 8.32.4** Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
 - 8.32.5** Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
 - 8.32.6** Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
 - 8.32.7** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
 - 8.32.8** Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

CLÁUSULA 9ª**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 9.2** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.3** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.4** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 9.5** Efetuar, a tempo e modo, o pagamento das faturas, desde que aprovada a prestação de serviço;
- 9.6** Indicar instalações sanitárias;
- 9.7** Indicar vestilários com armários guarda-roupas.

CLÁUSULA 10**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 10.1** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 10.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
 - 10.2.1** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

CEETEPS
Proc 3432/13
Fls 718
Rubrica

Administração Central

multas previstas na Portaria CEETEPS nº 13/11.

CLÁUSULA 14**SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do ajuste.

CLÁUSULA 15**RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial ensejará a RESCISÃO do CONTRATO nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de RESCISÃO, o CONTRATANTE poderá, pleitear o ressarcimento de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA 16**GARANTIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA recolheu no Núcleo de Finanças do CONTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATO, a importância de R\$ 1.610.541,12 (um milhão, seiscentos e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos), equivalente a 5% do valor total do contrato para 15 (quinze) meses atribuído à este instrumento, como garantia para seu cumprimento.

- 16.1 Em caso de acréscimo do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia prestada, na mesma percentagem, cujo recolhimento deve ocorrer até à data da assinatura do Termo Aditivo.
- 16.2 Poderá o CONTRATANTE descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.
- 16.3 A garantia prestada será liberada ou restituída, após o encerramento do contrato, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, condicionada sempre à inexistência de multa ou qualquer outra pendência/débito.

CLÁUSULA 17**TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA 18**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

UO: 10063
PROGRAMA DE TRABALHO: 12 363 1039 5292 0000
FONTE DE RECURSO: 001 001 001
NATUREZA DA DESPESA: 33 90 37 95
UGR: 102401

ANEXO A

LOTE 01						
CÓDIGO AGRUPAMENTO: 168718						
IT	Unidades	Períodos	Quant.	Dias	Preço	Preço total
			Postos	trabalhados	Unit	R\$ (4) =
			(1)	(2)	(3)	(1) X (2) X (3)
1	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - PRAÇA CEL. FERNANDO PRESTES, 74 – BAIRRO BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	12	457	R\$ 222,60	R\$ 1.220.738,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	9	457	R\$ 254,28	R\$ 1.045.853,64
2	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" - Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	10	457	R\$ 222,60	R\$ 1.017.282,00
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	8	457	R\$ 254,28	R\$ 929.647,68
3	007 - ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - KM 3,5 Jd. Santa Mônica CAMPINAS/SP - CEP 13082-015 Tel/fax (19) 3246-2888	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	6	457	R\$ 222,60	R\$ 610.369,20
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
4	008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI Avenida Eng. Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova JUDIAÍ/SP - CEP 13210-045 Tel/fax (11) 4587- 3093/1026/1905/1983/1994/3324 Fax (11) 4587-3093 - Ramal 209	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	4	457	R\$ 222,60	R\$ 406.912,80
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	4	457	R\$ 254,28	R\$ 464.823,32
5	019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa TAQUARITINGA/SP - CEP 15900-000 Tel/fax (16) 3252-5615/3252-5251/3252- 5140	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
6	022 - FATEC TAQUARITINGA Avenida Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 Bairro Portal Itamaracá TAQUARITINGA/SP - CEP 15900-000 Tel/fax (16) 3252-5250/5193/5152	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
7	023 - ETEC ALBERT EINSTEIN Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde SÃO PAULO/SP - CEP 02522-050 Tel/fax (11) 3966-0503 / 3858-7529	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
8	029 - ETEC PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ Avenida Bandeirantes, 503 - Centro	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40

	Tel/fax (17) 3522-2200/2242/2408 / 3525-1320 / 3524-8101	12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
17	057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS (AGRÍCOLA) Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 - Caixa Postal 45 SÃO SIMÃO/sp - CEP 14200-000 Tel/fax (16) 3984-1415/1752	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
18	062 - ETEC PROFª HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro CAFELÂNDIA/sp - CEP 16500-000 Tel/fax (14) 3554-1184/4682	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
19	064 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA Rua Alcântara, 113 - Vila Guiherme SÃO PAULO/sp - CEP 02110-010 Tel/fax (11) 2905-1128/1125	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
20	068 - ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO Rua Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista PINDAMONHANGABA/sp - CEP 12401-090 Tel/fax (12) 3642-1077/2414/6225	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
21	070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL Rua Humaitá, 1090 - Centro JAÚ/sp - CEP 17201-320 Tel/fax (14) 3624-8585 / 3622-3566	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
22	073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA) Prédio I - Rural Chácara Municipal, s/n - Córrego Tambory JALES/sp CEP 15700-971 Tel/fax (17) 3632-9004/9007	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
23	075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA) Estrada do Bacuri, s/nº - Caixa Postal 145 MONTE APRAZÍVEL/sp - CEP 15150-000 Tel/fax (17) 3275-1841 / 3295-1522	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
24	076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES Rua Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40

CEETEPS	
Proc	28.904/9
Fis	324
Rubrica	8

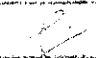
Administração Central

32	091 - ETEC PAULINO BOTELHO Rua Marechal Deodoro, 3183 - Vila Nery SÃO CARLOS/sp CEP 13560-201 Tel/fax (16) 3371-1027/8168	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
33	092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO (AGRÍCOLA) Estrada Ribeirão das Garças, km 03 - Zona Rural VERA CRUZ/sp - CEP 17560-970 Tel/fax (14) 3492-1373	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
34	099 - ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI (sede urbana) Rua Bernardino de Campos, 809 - Vila Baruta Presidente Venceslau/sp - CEP 19400-000 Tel/fax (18) 3271-3687	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
35	103 - ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO Código PABX 437/438 Endereço Rua Cesário Mota, 644 - Centro MATÃO/sp - CEP 15997-300 Tel/fax (16) 3382-1226/6878	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
36	105 - FATEC INDAIATUBA Rua D. Pedro I, 650 - Cidade Nova I INDAIATUBA/sp - CEP 13334-100 Tel/fax (19) 3885-1922/1923 / 3834- 8981/8975	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
37	106 - FATEC GUARATINGUETÁ - PROF. JOÃO MOD Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança GUARATINGUETÁ/sp - CEP 12517-475 Tel/fax (12) 3126-4849/2643 / 3125-6905	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
38	107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN Avenida Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara MONGAGUÁ/sp - CEP 11730-000 Tel/fax (13) 3448-3800/3837/3818	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
39	112 - FATEC BOTUCATU Avenida José Italo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto BOTUCATU/sp - CEP 18606-855 CNPJ 62.823.257/0112-16 Tel/fax (14) 3814-3004/1265 / 3813-1896	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92

Administração Central

48	146 - FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROFESSOR JESSEN VIDAL Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, s/n SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/sp - CEP 12247-014 Tel/fax (12) 3905-2423	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
49	152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT Rua Dona Vitória, 502 - Jardim São Miguel GUARUJÁ/sp - CEP 11440-170 Tel/fax (13) 3382-5677/4173	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
50	154 - ETEC DR.ª MARIA AUGUSTA SARAIVA Rua Guaianazes,1385 - Campos Elíseos SÃO PAULO/sp - CEP 01204-003 Tel/fax (11) 3105-7250 / 3224-0744	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
51	161 - ETEC DE IBITINGA Rua Rosaibino Tucci, 431 IBITINGA/SP - CEP 14940-000 Tel/fax (16) 3341-7046 / 3342-6039	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	1	457	R\$ 222,60	R\$ 101.728,20
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
52	164 - ETEC PROF. MARIO ANTÔNIO VERZA Avenida Anchieta, 487 - Centro PALMITAL/sp - CEP 19970-000 Tel/fax (18) 3351-3753	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
53	171 - FATEC JALES Rua Vicente Leporace, 2630 - Jardim Trianon JALES/sp - CEP 15703.116 Tel/fax (17) 3621-6911 / 3632-2239	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
54	176 - FATEC SERTÃOZINHO Rua Jordão Borghetti, 480 - Jardim Recreio SERTÃOZINHO/sp - CEP 14170-120 Tel/fax (16) 3942-5806 3942-8646/3942-8530	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
55	198 - ETEC DE MONTE MOR Av. Benedito Lázaro Vieira - Sítio Santo Antonio Bairro Aterrado MONTE MOR/sp - CEP 13190-000 Tel/fax (19) 3879-6515/6518	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92

Administração Central

CEETEPS	
Proc.	30.228.100
Fls.	729
Rubrica	

ANEXO B

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

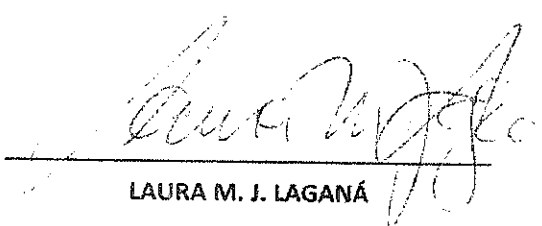
ORGÃO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
CONTRATO: 277/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)
CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA: ALPHAGAMA VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA - EPP

Na qualidade de CONTRATANTE e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 15 de setembro de 2013.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente



VICTOR HUGO GONÇALVES BRITO

Diretor Comercial

CEETEPS	
Proc.	3898/13
Fis.	730
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ARTIGO 7º As multas previstas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 48.999/04.

§1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o CEETEPS reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§3º - Se o CEETEPS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

§4º - A aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado onde constarão:

- 1 - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- 2 - o prazo do impedimento para licitar ou contratar;
- 3 - o fundamento legal da sanção aplicada;
- 4 - o nome ou a razão social do punido, com o número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

§5º - O não pagamento da multa no prazo previsto, ensejará sua cobrança pela via judicial, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

ARTIGO 8º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização de regular procedimento administrativo.

§1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do respectivo despacho da autoridade competente no D.O.E.

ARTIGO 9º As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ARTIGO 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 191, de 27 de outubro de 1999. (Expediente nº 021/2008-CEETEPS).

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

Administração Central
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO 2

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CONTRATO: Nº 050/2016

PROCESSO Nº 6984/15

Termo de Contrato, que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, através do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, e a empresa RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, objetivando a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES.

Aos 17 dias do mês de JUNHO de 2016, na sede do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CENTRO acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M.J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF/MF nº 005.923.818-62, daqui em diante simplesmente designado como CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.604.862/0001-87, com sede Avenida José Antônio Zeraibe nº 568, Casa 2, CEP: 07196-170, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP. Telefone: (11) 2031-3279, neste ato representada por sua Procuradora, **DAIANE NEVES FEITOSA**, portadora do RG nº 43.222.256-x e CPF nº 374.610.638-98, a seguir denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 030/2016, celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas previstas na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25/05/2006, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, na Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares incidentes na espécie, inclusive a Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, sujeitando-se também o ajuste às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de limpeza em prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do Processo nº 6984/2015.

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

- §5º Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- §6º A ausência de prorrogação do contrato, seja por conveniência da CONTRATANTE, seja pelo implemento da condição resolutive a que alude o subitem anterior, não ensejará direito à qualquer indenização por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- §1º Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- §2º As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
 - b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
 - c) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - c.1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes.
 - c.2) A realização dos descontos indicados na alínea "c.1" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
 - d) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- b.1) Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2 com as alterações introduzidas pelas Leis municipais nºs 14.042, de 30.08.2005 e 14.865, de 29.12.2008, bem como os Decretos Municipais nºs 53.151, de 17/05/2012 e 52.703, de 05/10/2011, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota/fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- b.1.1) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- b.2) Para os serviços prestados nos demais municípios deverá ser verificada a respectiva alíquota do ISSQN vigente relativa aos serviços contratados.
- b.3) Para os serviços prestados nos municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura ou do documento de cobrança equivalente.
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- c.1) A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- §4º Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher, em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário nesse dia.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c.3) Os documentos solicitados nas alíneas c.1) e c.2) deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

§5º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

a) O cumprimento da condição a que se refere o parágrafo 5º, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pela licitante vencedora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

§6º Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no **Banco do Brasil S/A**, conta nº 000276944 Agência nº 01558, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos na cláusula 3ª desta cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o parágrafo 3º da cláusula anterior;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§7º Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA

REAJUSTE DE PREÇOS

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente e, em especial o estabelecido Decreto Estadual nº 48.326, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12/12/03, alterada pela Resolução CC 77, de 10/11/04.

$$R = Po. [(IPC / IPCo-1)]$$

- h) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no local de execução do contrato for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE.

§2º QUANTO À MÃO-DE-OBRA ALOCADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- b) Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza em ambiente escolar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPI's, comportamento e disciplina compatível com um estabelecimento de ensino, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza dentre outros;
- c) Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos saneantes;
- d) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual -EPI's;
- f) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- g) Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;
- h) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e

[Handwritten signature]

Administração Central
Gabinete da Superintendência

adequadas à boa execução dos serviços, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

- c) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- e) Executar os serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasses, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da escola, conforme estipulado pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- g) Manter os ambientes limpos e asseados distribuindo nos sanitários papel higiênico, sabonetes, papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;
- h) Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da CONTRATANTE, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

§4º DOS PRODUTOS UTILIZADOS

- a) No início de cada mês, fornecer à Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;
- b) Completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- d) Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos, guardando-os em local disponibilizado pelo Contratante;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- b) Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto;
- c) Os resíduos de óleo de cozinha devem ser lançados na caixa de gordura;
- d) Os jornais, revistas e papéis em geral devem ter a destinação descrita no item u) desta cláusula 6ª.
- e) Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

§7º OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS-BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- b) Receber da CONTRATANTE informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, disponível no sítio – www.cadterc.sp.gov.br, que poderá ser fornecido pela CONTRATANTE.
- d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar à Contratante o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado;
- e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
 - Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto, entre outras.



Administração Central
Gabinete da Superintendência

- o) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- p) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- q) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- r) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- s) Destinar embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. Os pontos de coleta devem possuir documentos comprobatórios, a fim de certificar o Contratante do cumprimento do disposto sobre logística reversa de acordo com a Lei Estadual no 12.300/2006, Lei Federal no 12.305/2010, e seus respectivos Decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA nº 38/2011.
 - s.1) Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis.
 - s.1) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010.
- t) Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;
- u) No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- w) Observar, quando pertinente, as disposições, da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973, e Decreto 51.907/10, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- z) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- a.a) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- a.b) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- a.c) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, às prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II - Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- a.d) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde em conformidade com o Decreto Federal no 8.077 de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976;
- a.e) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;
- a.f) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Decreto Federal n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC –*International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;

(e) **Inseticidas e raticidas** – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

- a.i) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>.
- a.j) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- a.k) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

POLUIÇÃO SONORA

- a.l) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:

- §1º Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- §2º Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§12º Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- §1º Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- §2º Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- §3º Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- §4º Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;
- §5º Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- §6º Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.
- §7º Fica o gestor do contrato responsável por visita in-loco da sede da empresa Contratada, em periodicidade que entender conveniente, a fim de certificar de que a mesma permanece instalada no mesmo local indicado no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1º Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

§1º A sanção de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no sítio www.sancoes.sp.gov.br e nos demais sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pela Administração.

§2º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§3º O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

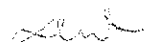
Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666./93, bem como na hipótese prevista no artigo 1º, §2º, item 3 do Decreto Estadual 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual 57.159/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544, e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.



Administração Central
Gabinete da Superintendência

§8º Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as seguintes:

I- caso fortuito ou força maior;

II- descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

§9º Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

UO:	10063
PROGRAMA DE TRABALHO:	12 363 1039 5292 0000
FONTE DE RECURSO:	001 001 001
NATUREZA DA DESPESA:	33 90 37 96
UGR:	102401

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica ajustado, ainda que:

§1º Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, e seus anexos;

b) o Memorial descritivo - **ANEXO I**;

c) a proposta apresentada pela Contratada, bem como a negociação efetivada através da ata de sessão pública, relativa ao Pregão nº 030/2016;-



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO A

LOTE 06						
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO						
UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS						
ITEM 01	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	ETEC DE CAIEIRAS RUA ERMÊNIO DE OLIVEIRA PENTEADO, S/Nº, LARANJEIRAS, CEP: 07744-420 TEL/FAX: (11) 4449-3115/4443-6222					
Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
Segunda - Sexta	Manhã	06	240	70:30	às	-
Segunda - Sexta	Tarde	06	240	-	às	-
Segunda - Sexta	Noite	06	240	-	às	22:50
Sábado		-	-	-	às	-
TOTAIS		18	720			

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas – salas de aula.	538,06	8,23	4.428,23
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	127,01	8,23	1.045,29
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	402,93	3,8	1531,13
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	80,58	1,96	157,94
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	437,81	1,26	551,64
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	34,98	3,3	115,43
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	211,48	4,21	890,33
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	18,81	1,87	35,17
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.424,61	1,65	2.350,61
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)	0,01	263,96	2,64
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.	113	2,62	296,06
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.	109,52	2,62	286,94
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 11.691,41	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 175.371,15	

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 03	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	EE JOÃO CRISPINIANO SOARES RUA FRANCISCO ANTUNES, 1078, VILA AUGUSTA, CEP: 07040-010					
UNIDADE RESPONSÁVEL						
085 - ETEC MARTIN LUTHER KING						
TEL/FAX (11) 2091-7465						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	09	282	-	às -
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTAIS		09	282		

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas – salas de aula.	378	3,2	1209,6
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	45	3,2	144
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	126	1,95	245,7
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	32	1,26	40,32
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	60	2,21	132,6
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	90	4,21	378,9
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	70	1,11	77,7
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)			
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.	204	2,62	534,48
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 2.763,30	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 41.449,50	

29/59

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS

ITEM 05 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
EE PROF. VICENTE THEMUDO LESSA
AVENIDA JOÃO BALHESTEIRO, 189 - CENTRO - JANDIRA - SP - CEP 06600-020

UNIDADE RESPONSÁVEL
149 - ETEC DE OSASCO
TEL/FAX (11) 3685-4945/3683-4309

Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às	-
Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às	-
Segunda - Sexta	Noite	08	240	18:30	às	23:00
Sábado		-	-	-	às	-
TOTAIS		08	240			

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas - salas de aula.	420	3,2	1.344,00
Áreas Internas - Sanitários e vestiários.	200	3,2	640
Áreas Internas - salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	60	1,95	117
Áreas Internas - Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas - (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	300	1,26	378
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	620	2,21	1.370,20
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).			
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas - pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	650	1,11	721,50
Áreas Externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)	0,08	263,96	21,12
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.	160	2,62	419,20
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 5.011,02	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 75.165,30	

31/58

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS							
ITEM 07	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	EE MINISTRO COSTA MANSO						
	RUA JOÃO CACHOEIRA, 960 – ITAIM BIBI – SÃO PAULO – SP – CEP 04535-003						
	UNIDADE RESPONSÁVEL						
	018 - ETEC DE SÃO PAULO						
	TEL/FAX (11) 3326-0993						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às	-
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às	-
	Segunda - Sexta	Noite	01	26	19:00	às	22:50
Sábado		-	-	-	às	-	
TOTAIS		01	26				
ÁREAS			Metragens (m ²)	Preço Unitário/ mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)		
Áreas Internas – salas de aula.			306,72	3,2	981,5		
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.			25,08	3,2	80,26		
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).			60,34	1,95	117,66		
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.			100	1,96	196		
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).			375,96	1,26	473,71		
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.			1.000,00	2,21	2.210,00		
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).			19,08	4,21	80,33		
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.							
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			1.000,00	1,11	1.110,00		
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)			0,1	263,96	26,39		
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.			89,59	2,62	234,73		
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.							
VALOR MENSAL DO ITEM				R\$ 5.510,59			
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES				R\$ 82.658,85			

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS

ITEM 09	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E MELO AVENIDA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2001 – ALTO DE PINHEIRO – SP – CEP 05428-001					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 023 - ETEC ALBERT EINSTEIN TEL/FAX (11) 3966-0503					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	05	40	07:00	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	05	40	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	05	40	-	às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTAIS		15	120		

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/ mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas – salas de aula.	294	3,2	940,8
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	22	3,2	70,4
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	49	1,95	95,55
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	63	1,96	123,48
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	86	1,26	108,36
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	245	2,21	541,45
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	49	4,21	206,29
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)			
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.			
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 2.086,33	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 31.294,95	

35/59

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 11	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE PROFESSORA MARIA DE CARVALHO SENNE RUA PUQUIXÃ, S/N – PENHA – SÃO PAULO – SP – CEP 03656-060					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA TEL/FAX (11) 2647-1491					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	03	120	19:00	às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTAIS		03	120		

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/ mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas – salas de aula.	280,8	3,2	898,56
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	21,78	3,2	69,7
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	99,6	1,95	194,22
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	59,25	1,26	74,65
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	252	2,21	556,92
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	50	4,21	210,5
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)			
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.			
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 2.004,56	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 30.068,40	

37/59

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 13	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	EE PROF. AYRES DE MOURA					
	RUA DOM FRANCISCO CARDOSO AYRES, 285 – RAPOSO TAVARES – SP – CEP 05560-010					
	UNIDADE RESPONSÁVEL					
	041 - ETEC PROF. BASILIDES DE GODOY TEL/FAX (11) 3831-6034					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	08	320	19:00	às 22:50
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTAIS		08	320		

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/ mês (m ²)	Preço Total (m ²)
Áreas Internas – salas de aula.	366	3,2	1.171,2
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	60	3,2	192,0
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	122	1,95	237,9
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	124	1,96	243,04
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	164	1,26	206,64
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	756	2,21	1.670,76
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	122	4,21	513,62
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)			
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.	170	2,62	445,4
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 4.680,56	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 70.208,40	

Handwritten signature

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 15	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE CARMOSINA MONTEIRO RUA ANTONIO PALMIERI, 377 – VILA MEDEIROS – SÃO PAULO – SP – CEP 02210-000					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 064 - ETEC PROF. HORÁRIO AUGUSTO DA SILVEIRA TEL/FAX (11) 2905-1128					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	05	200	19:00	às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
TOTAIS		05	200			

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/ mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas – salas de aula.	360	3,2	1.152,00
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	40	3,2	128
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	160	1,95	312
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	60	1,96	117,6
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	120	1,26	151,2
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	300	2,21	663
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	160	4,21	673,6
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	40	1,87	74,8
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	600	1,11	666
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)	0,2	263,96	52,79
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.	300	2,62	786
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 4.776,99	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 71.654,85	

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 17	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	EE BRASILIO MACHADO RUA AFONSO CELSO, 311 - VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP - CEP 04119-002					
UNIDADE RESPONSÁVEL						
076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES						
TEL/FAX (11) 2063-4454						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	06	240	19:00	às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTALS		06	240		

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/ mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas - salas de aula.	324	3,2	1.036,80
Áreas Internas - Sanitários e vestiários.	208,18	3,2	666,18
Áreas Internas - salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	108	1,95	210,6
Áreas Internas - Bibliotecas e salas de leitura.	530	1,96	1.038,80
Áreas Internas - (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	183,67	1,26	231,42
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	252	2,21	556,92
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	61,06	4,21	257,06
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas - pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)			
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.	200	2,62	524
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 4.521,78	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 67.826,70	

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 19	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	EE STEFAN ZWEIG RUA GENARO ARILA ARENSAZ, 225 - PARQUE SÃO LUCAS - SP - CEP 03275-090					
UNIDADE RESPONSÁVEL						
172 - ETEC SAPOPEMBA						
TEL/FAX (11) 2019-1519/1533						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	13	360	18:00	às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTAIS		13	360		

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/ mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas - salas de aula.	650	3,2	2.080,00
Áreas Internas - Sanitários e vestiários.	120	3,2	384
Áreas Internas - salas de atividades complementares (Informática, laboratórios, oficinas).	180	1,95	351
Áreas Internas - Bibliotecas e salas de leitura.	60	1,96	117,6
Áreas Internas - (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	540	1,26	680,4
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	280	2,21	618,8
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	50	4,21	210,5
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas - pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)			
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.	414,6	2,62	1.086,25
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 5.528,55	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 82.928,25	

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS						
ITEM 21	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	186 - ETEC TEREZA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA					
	AV. WALDEMAR TIETZ, 1.477 - ARTHUR ALVIM					
	CEP 03589-001					
	TEL/FAX (11) 2217-1409 / 1547					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	12	40	07:00	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	12	40	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	13	40	-	às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTALS		37	1.480		

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/ mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas – salas de aula.	671	8,23	5.522,33
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	240	8,23	1.975,20
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	737	3,8	2.800,60
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	90	1,96	176,4
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	750	1,26	945
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	640	3,3	2.112,00
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	320	4,21	1.347,20
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	50	1,87	93,5
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	2.000,00	1,65	3.300,00
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)	0,012	263,96	3,17
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.	544	2,62	1.425,28
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.	1.200,00	2,62	3.144,00
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 22.844,68	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 342.670,20	

47/59

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS



ITEM 23	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE PROF. PAULO KOBAYASHI RUA DENER, S/Nº - PENHA - SÃO PAULO/SP					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 211 - ETEC ZONA LESTE TEL/FAX (11) 2045-4000/4016					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	03	105	19:00	às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTAIS		03	105		

ÁREAS	Metragens (m ²)	Preço Unitário/mês (m ²)	Preço Total/mês (m ²)
Áreas Internas - salas de aula.	300	3,2	960
Áreas Internas - Sanitários e vestiários.	76	3,2	243,2
Áreas Internas - salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	75	1,95	146,25
Áreas Internas - Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas - (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	204	1,26	257,04
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	206	2,21	455,26
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	47	4,21	197,87
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas - pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m ²)			
Vidros Externos - face externa SEM exposição à situação de risco - frequência mensal.	55	2,62	144,1
Vidros Externos - face externa COM exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
VALOR MENSAL DO ITEM		R\$ 2.403,72	
VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES		R\$ 36.055,80	

49/58

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO B
(FORMULÁRIO) - AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

 		AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR	
---	--	---	--

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	PERÍODO: __/__/__ à __/__/__	DATA: __/__/__
--------------------	--------------------	--	--------------------------

UNIDADE:

CONTRATADA:

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

GESTOR DE CONTRATO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS

ITENS INSPECIONADOS	Ótimo 100 pts	Bom 80 pts	Regular 50 pts	Ruim 30 pts
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPI's, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

TODOS OS AMBIENTES

ITENS INSPECIONADOS	Ótimo 100 pts	Bom 80 pts	Regular 50 pts	Ruim 30 pts	ITENS INSPECIONADOS	Ótimo 100 pts	Bom 80 pts	Regular 50 pts	Ruim 30 pts
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em Geral				
Batentes					Prateleiras				
Bebedouros					Paredes				
Cadeiras					Pias				
Carteiras					Torneiras				

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de Descarga				
Interruptores					Vasos Sanitários				
Janelas					Vidros Box				
Luminárias e similares					Vidros externos (face externa)				
Parapeitos					Vidros externos (face interna)				
Pias					Vidros Internos				

ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, PATIOS E QUADRAS

ITENS INSPECIONADOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	ITENS INSPECIONADOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
	100 pts	80 pts	50 pts	30 pts		100 pts	80 pts	50 pts	30 pts
Elevadores					Pisos				
Escadas					Rampas				

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITENS INSPECIONADOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	ITENS INSPECIONADOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
	100 pts	80 pts	50 pts	30 pts		100 pts	80 pts	50 pts	30 pts
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de limpeza				
Moop e Balde c/ prensa de torção									

APRESENTAÇÃO/ UNIFORMES

ITENS INSPECIONADOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	ITENS INSPECIONADOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
	100 pts	80 pts	50 pts	30 pts		100 pts	80 pts	50 pts	30 pts
Equipamentos Proteção Individual (EPIs)					Postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									
QUANTIDADE GLOBAL DOS RESULTADOS OBTIDOS.									

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO C
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA: RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CONTRATO: Nº 050/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES

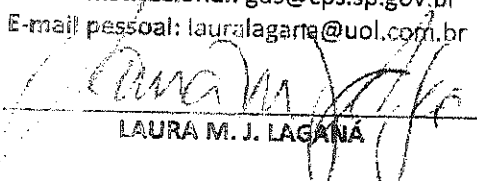
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 11 de JUNHO de 2016

CONTRATANTE

Nome: Laura M. J. Laganá
Cargo: Diretora Superintendente
E-mail Institucional: gds@cps.sp.gov.br
E-mail pessoal: lauralagana@uol.com.br


LAURA M. J. LAGANÁ

CONTRATADA

Nome: Daiane Neves Feitosa
Cargo: Procuradora
E-mail Institucional: licitacao@rjprodutos.com.br
E-mail pessoal: daianenevesfeitosa@gmail.com


DAIANE NEVES FEITOSA

Administração Central
Gabinete da Superintendência

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Administração Central
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO 3

FOLHA DE PAGAMENTO

EMPREGADOR: REBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	C.N.P.J. 13.649.411/0001-54	Referência 05/2017
CIDADE/ESTADO: RECHAL EURICO GASPAR DUTRA SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA	Período 01/05/2017 a 31/05/2017

Posto CENTRO PAULA SOUZA	00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823.257/0001-09)
------------------------------------	--

Registro Nome 005282-5 ADILSON FELIZARDO DOS SANTOS	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00000/00019 00014/00053	Cliente/Posto 00014/00053
Grupo: 00000/0	Admissão: 01/07/2015	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 000

CLIENTE: 00014 - CENTRO PAULA SOUZA POSTO: 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING C

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS		
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor
VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS		
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor
0001	SALARIO	30,00	0410	INSS	177,51	0801	REND.TRIBUT.	1.880,32
	ARREDONDAM.		0429	ARRED.ANTER.	0,44	0806	BAS.CAL.IRRF	1.513,22
0128	PERICULOSID	30,00	0433	CONTR.ASSIS.	14,46	0807	DED.DEPEND.	189,59
0505	HR. EXTRA		0435	VALE REFEIC.	59,40	0812	AB.PREV.SOC.	177,51
		92,10	0481	CESTA BASICA	6,64	0821	SAL.CT.INSS	1.972,42
			0526	DESC CB	6,21	0823	BAS.INS.EMP	1.972,42
						0824	INSS EMPR.	568,06
						0839	GFIP EMPREG.	177,51
						0840	GFIP VAL.DEV	745,57
						0841	TOTAL VENC.	1.972,66
						0842	TOTAL DESCS.	264,66
						0843	TOT. LIQUIDO	1.708,00
						0844	BAS.CAL.FGTS	157,79
						0845	FGTS DO MES	157,79
						0847	GFIP SEM 13o	1.972,42
						0849	GFIP INSS FL	1.972,42
						0855	INT.VR.13S.1	433,92
						0858	REND. RAIS	1.972,42
						0859	SAL. BASE	1.446,40
						0861	SAL.INDIRETO	433,92
						0901	BAS.INS.FUN	1.972,42
						0911	TERC.FOLHA	114,40
Total de Vencimentos:		1.972,66	Total de Descontos:		264,66	Total Liquido:		1.708,00

Registro Nome 002717-0 FERNANDO ALVES SILVESTRE	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00000/00019 00014/00053
Grupo: 00000/0	Admissão: 01/03/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS		
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor
VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS		
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor
	SALARIO	30,00	0410	INSS	177,51	0801	REND.TRIBUT.	1.880,32
	ARREDONDAM.		0429	ARRED.ANTER.	0,75	0806	BAS.CAL.IRRF	1.323,63
		90,00	0430	MENS.SINDIC.	43,40	0807	DED.DEPEND.	379,19
0128	PERICULOSID	30,00	0432	VALE TRANSP.	86,78	0812	AB.PREV.SOC.	177,51
0505	HR. EXTRA		0435	VALE REFEIC.	59,40	0821	SAL.CT.INSS	1.972,42
		92,10	0481	CESTA BASICA	6,64	0823	BAS.INS.EMP	1.972,42
			0526	DESC CB	6,21	0824	INSS EMPR.	568,06
			0545	VALE TRANSP.	90,00	0839	GFIP EMPREG.	177,51
						0840	GFIP VAL.DEV	745,57
						0841	TOTAL VENC.	2.062,69
						0842	TOTAL DESCS.	470,69
						0843	TOT. LIQUIDO	1.592,00
						0844	BAS.CAL.FGTS	1.972,42
						0845	FGTS DO MES	157,79
						0847	GFIP SEM 13o	1.972,42
						0849	GFIP INSS FL	1.972,42

FOLHA DE PAGAMENTO

EMPREGADOR: 001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI		C.N.P.J. 13.649.411/0001-54	Referência 05/2017
ENDERECO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA		CIDADE/ESTADO: SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA
			Periodo 01/05/2017 a 31/05/2017

EMPREGADO: CENTRO PAULA SOUZA		Posto 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823.257/0001-09)
----------------------------------	--	---

Nome JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00000/00019	Cliente/Posto 00014/00053
--	--------------------	---	------------------------------

Grupo: 00000/0	Admissão: 14/09/2013	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 000	Dep.IR: 000
----------------	----------------------	----------------------------	-------------	-------------

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS		
Nº Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
0001 SALARIO	30,00	1.446,40	0410 INSS		177,51	0801 REND.TRIBUT.		1.880,32
0010 ARREDONDAM.		0,51	0429 ARRED.ANTER.		0,93	0806 BAS.CAL.IRRF		1.702,81
0109 FORN.VT		90,00	0432 VALE TRANSP.		86,78	0812 AB.PREV.SOC.		177,51
0128 PERICULOSID	30,00	433,92	0433 CONTR.ASSIS.		14,46	0821 SAL.CT.INSS		1.972,42
0505 HR. EXTRA		92,10	0435 VALE REFEIC.		59,40	0823 BAS.INS.EMP		1.972,42
			0481 CESTA BASICA		6,64	0824 INSS EMPR.		568,06
			0526 DESC CB		6,21	0839 GFIP EMPREG.		177,51
			0545 VALE TRANSP.		90,00	0840 GFIP VAL.DEV		745,57
						0841 TOTAL VENC.		2.062,93
						0842 TOTAL DESCS.		441,93
						0843 TOT. LIQUIDO		1.621,00
						0844 BAS.CAL.FGTS		1.972,42
						0845 FGTS DO MES		157,79
						0847 GFIP SEM 13o		1.972,42
						0849 GFIP INSS FL		1.972,42
						0855 INT.VR.13S.1		433,92
						0858 REND. RAIS		1.972,42
						0859 SAL. BASE		
						0861 SAL.INDIRETO		
						0901 BAS.INS.FUN		
						0911 TERC.FOLHA		
Total de Vencimentos:			Total de Descontos:			Total Liquido:		
2.062,93			441,93			1.621,00		

Registro Nome 003871-7 RAFAEL GUERRERO SOARES	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00000/00019	Cliente/Posto 00014/00053
---	--------------------	---	------------------------------

Grupo: 00000/0	Admissão: 05/07/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 001	Dep.IR: 001
----------------	----------------------	----------------------------	-------------	-------------

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS		
Nº Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
0001 SALARIO	30,00	1.446,40	0410 INSS		199,12	0801 REND.TRIBUT.		2.126,56
0010 ARREDONDAM.		0,21	0429 ARRED.ANTER.		0,12	0806 BAS.CAL.IRRF		1.737,85
3 HM REDUZIDA		30,78	0432 VALE TRANSP.		86,78	0307 DED.DEPEND.		189,59
0109 FORN.VT		90,00	0433 CONTR.ASSIS.		14,46	0812 AB.PREV.SOC.		199,12
0128 PERICULOSID	30,00	433,92	0435 VALE REFEIC.		59,40	0821 SAL.CT.INSS		2.212,52
0179 ADIC.NOTURNO		215,46	0481 CESTA BASICA		6,64	0823 BAS.INS.EMP		2.212,52
0505 HR. EXTRA		85,96	0526 DESC CB		6,21	0824 INSS EMPR.		637,21
			0545 VALE TRANSP.		90,00	0839 GFIP EMPREG.		199,12
						0840 GFIP VAL.DEV		836,33
						0841 TOTAL VENC.		2.302,73
						0842 TOTAL DESCS.		462,73
						0843 TOT. LIQUIDO		1.840,00
						0844 BAS.CAL.FGTS		2.212,52
						0845 FGTS DO MES		17,79
						0847 GFIP SEM 13o		2.212,52
						0849 GFIP INSS FL		2.212,52
						0853 INT.VR.FER.1		31,78
						0855 INT.VR.13S.1		433,92
						0857 INT.VAL.AVP.		30,78
						0858 REND. RAIS		2.212,52
						0859 SAL. BASE		1.446,40
						0861 SAL.INDIRETO		433,92
						0901 BAS.INS.FUN		2.212,52
						0911 TERC.FOLHA		126,33
Total de Vencimentos:			Total de Descontos:			Total Liquido:		
2.302,73			462,73			1.840,00		

FOLHA DE PAGAMENTO

EMPREGADOR: 001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	C.N.P.J. 13.649.411/0001-54	Referência 05/2017
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	CIDADE/ESTADO: SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA
		Período 01/05/2017 a 31/05/2017

Cliente CENTRO PAULA SOUZA	Posto 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823.257/0001-09)
-------------------------------	---

TOTAIS DO CLIENTE/POSTO 00014 - 00053

TRABALHADORES - 6

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS		
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor
0001	SALARIO	149,00 7.183,79	6	0402 IRRF FERIAS	28,31	1	0801 REND.TRIBUT.	9.585,17
0010	ARREDONDAM.	2,07	6	0410 I N S S	903,52	6	0802 R.TR.FERIAS	2.507,10
0041	FERIAS	31,00 1.943,00	2	0414 INSS FERIAS	233,16	2	0806 BAS.CAL.IRRF	7.923,29
0048	1/3 FERIAS	647,87	2	0423 ADIAN.FERIAS	2.329,20	2	0807 DED.DEPEND.	756,36
0051	IN REDUZIDA	30,78	1	0429 ARRED.ANTER.	3,22	6	0812 AB.PREV.SOC.	1.136,63
0052	FORM.VT	360,00	4	0430 MENS.SINDIC.	86,80	2	0821 SAL.CT.INSS	12.630,20
0053	PERICULOSID	149,00 2.155,14	6	0432 VALE TRANSP.	347,12	4	0823 BAS.INS.EMP	2.630,20
0054	ADIC.NOTURNO	215,46	1	0433 CONTR.ASSIS.	57,84	4	0824 INSS EMPR.	3,80
0055	HR EXTRA	454,36	5	0435 VALE REFEIC.	297,00	5	0839 GFIP EMPREG.	1.130,40
				0481 CESTA BASICA	39,84	6	0840 GFIP VAL.DEV	4,77,10
				0526 DESC CB	37,26	6	0841 TOTAL VENCOS.	12.992,27
				0545 VALE TRANSP.	360,00	4	0842 TOTAL DESCOS.	4.723,27
							0843 TOT. LIQUIDO	8.269,00
							0844 BAS.CAL.FGTS	12.630,20
							0845 FGTS DO MES	1.010,40
							0847 GFIP SEM 13o	12.630,20
							0849 GFIP INSS FL	12.630,20
							0853 INT.VR.FER.1	30,78
							0855 INT.VR.13S.1	2.155,14
							0857 INT.VAL.AVP.	30,78
							0858 REND. RAIS	12.630,20
							0859 SAL. BASE	8.678,40
							0861 SAL.INDIRETO	2.603,52
							0893 FGTS FERIAS	207,25
							0894 INSS FERIAS	746,11
							0895 LIQ.FER.ANT.	1.036,37
							0896 LIQ.FER.SEG.	1.140,74
							0901 BAS.INS.FUN	12.630,20
							0911 TERC.FOLHA	582,30
							0913 TERC. FÉRIAS	150,33
Total de Vencimentos		12.992,27	Total de Descontos:		4.723,27	Total Liquido		

FOLHA DE PAGAMENTO

EMPREGADOR: 001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	C.N.P.J 13.649.411/0001-54	Referencia 06/2017
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	CIDADE/ESTADO: SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA
		Periodo 01/06/2017 a 30/06/2017

Cliente 00014 - CENTRO PAULA SOUZA	Posto 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62 823.257/0001-09)
---------------------------------------	---

Registro Nome 005282-6 ADILSON FELIZARDO DOS SANTOS	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00000/00019	Cliente/Posto 00014/00053
Grupo: 00000/0	Admissão: 01/07/2015	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 000 Dep.IR: 001

CLIENTE: 00014 - CENTRO PAULA SOUZA POSTO: 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING C

VENCIMENTOS				DESCONTOS				TOTAIS			
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
0001	SALARIO	30,00	1.446,40	0410	INSS		177,51	0801	REND.TRIBUT		186,12
0010	ARREDONDAM		0,04	0429	ARRED.ANTER		0,24	0806	BAS.CAL.IRRF		151,12
0123	PERICULOSID	30,00	433,92	0433	CONTR.ASSIS.		14,46	0807	DED.DEPEND		169,09
0659	HORA EXTRA		92,10	0435	VALE REFEIC.		59,40	0812	AB.PREV.SOC.		177,51
				0481	CESTA BASICA		6,64	0821	SAL CT.INSS		1.972,42
				0526	DESC CB		6,21	0823	BAS.INS EMP		1.972,42
								0824	INSS EMPR.		568,06
								0839	GFIP EMPREG		177,51
								0840	GFIP VAL DEV		745,57
								0841	TOTAL VENC		1.972,46
								0842	TOTAL DESCS		264,46
								0843	TOT. LIQUIDO		1.708,00
								0844	BAS.CAL.FGTS		1.972,42
								0845	FGTS DO MES		157,79
								0847	GFIP SEM 13o		1.972,42
								0849	GFIP INSS FL		1.972,42
								0855	INT.VR 13S 1		433,92
								0858	REND. RAIS		1.972,42
								0859	SAL. BASE		1.446,40
								0861	SAL INDIRETO		433,92
								0901	BAS.INS FUN		1.972,42
								0911	TERC.FOLHA		114,40
Vencimentos:			1.972,46	Total de Descontos:			264,46	Total Líquido:			1.708,00

Registro Nome 002717-0 FERNANDO ALVES SILVESTRE	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00000/00019	Cliente/Posto 00014/00053
Grupo: 00000/0	Admissão: 01/03/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 001 Dep.IR: 002

VENCIMENTOS				DESCONTOS				TOTAIS			
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
0001	SALARIO	15,00	723,20	0410	INSS		97,29	0801	REND.TRIBUT.		940,16
0010	ARREDONDAM		0,41	0414	INSS FERIAS		116,65	0802	R.TR.FERIAS		2.592,00
0041	FERIAS	15,00	940,16	0423	ADIAN.FERIAS		1.222,10	0806	BAS.CAL.IRRF		463,09
0048	1/3 FERIAS		313,39	0429	ARRED ANTER		0,27	0807	DED.DEPEND		378,18
0128	PERICULOSID	15,00	216,96	0430	MENS SINDIC.		43,40	0808	DED DEP FER		378,18
0387	PER INT VAL		63,90	0481	CESTA BASICA		6,64	0812	AB PREV SOC		213,94
0388	1/3 PER INT		21,30	0526	DESC CB		6,21	0821	SAL CT INSS		2.377,15
0659	HORA EXTRA		98,24					0823	BAS.INS EMP		2.377,15
								0824	INSS EMPR.		684,82
								0839	GFIP EMPREG		213,94
								0840	GFIP VAL DEV		698,56
								0841	TOTAL VENC.		2.377,56
								0842	TOTAL DESCS		1.492,56
								0843	TOT. LIQUIDO		885,00
								0844	BAS.CAL.FGTS		2.377,15
								0845	FGTS DO MES		150,17

FOLHA DE PAGAMENTO

EMPREGADOR: 001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	C.N.P.J 13.649.411/0001-54	Referência 06/2017
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	CIDADE/ESTADO: SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA
		Período 01/06/2017 a 30/06/2017

Cliente 00014 - CENTRO PAULA SOUZA	Posto 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62 823 257/0001-09)
---------------------------------------	---

Registro Nome 003871-7 RAFAEL GUERRERO SOARES	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec	Cliente/Posto
Grupo: 00000/0	Admissão: 05/07/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 001 Dep.IR: 001

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS			
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	
0001	SALARIO	30,00	1.446,40	0410	INSS	203,39	0801	REND.TRIBUT.	2.161,74
0002	ARREDONDAM		0,07	0429	ARRED ANTER	0,21	0806	BAS.CAL.IRRF	1.766,76
0003	IN REDUZIDA		35,18	0432	VALE TRANSP.	86,78	0807	DED DEPEND.	189,59
0004	FORN.VT		96,00	0433	CONTR.ASSIS.	14,46	0612	AB.PREV.SOC.	203,39
0005	PERICULOSID	30,00	433,92	0435	VALE REFEIC.	63,36	0821	SAL CT INSS	2.259,98
0006	DIA NOTURNO		246,24	0481	CESTA BASICA	6,64	0823	BAS INS EMP	2.259,98
0007	HORA EXTRA		98,24	0526	DESC CB	6,21	0824	INSS EMPR	65,56
				0545	VALE TRANSP	96,00	0839	GFIP EMPREG.	20,39
							0840	GFIP VAL DEV	85,17
							0841	TOTAL VENC	2.356,05
							0842	TOTAL DESCS	477,05
							0843	TOT. LIQUIDO	1.879,00
							0844	BAS.CAL.FGTS	2.259,98
							0845	FGTS DO MES	180,80
							0847	GFIP SEM 13o	2.259,98
							0849	GFIP INSS FL	2.259,98
							0853	INT VR FER 1	35,18
							0855	INT VR.13S.1	433,92
							0857	INT VAL AVP	35,18
							0858	REND RAIS	2.259,98
							0859	SAL. BASE	1.446,40
							0861	SAL.INDIRETO	433,92
							0901	BAS.INS.FUN	2.259,98
							0911	TERC.FOLHA	131,08
Total de Vencimentos:		2.356,05		Total de Descontos:		477,05	Total Líquido:		1.879,00

Registro Nome 0001 RICARDO BERNARDES	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec	Cliente/Posto
Grupo: 00000/0	Admissão: 14/09/2013	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 000 Dep.IR: 000

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS			
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	
0001	SALARIO	15,00	723,20	0410	INSS	85,17	0801	REND.TRIBUT.	84,76
0010	ARREDONDAM		0,51	0414	INSS FERIAS	112,81	0806	BAS.CAL.IRRF	80,76
0041	FERIAS	15,00	940,16	0423	ADIAN.FERIAS	1.140,74	0812	AB.PREV.SOC.	197,98
0048	1/3 FERIAS		313,39	0429	ARRED.ANTER	0,25	0821	SAL.CT.INSS	2.199,85
0108	FORN.VT		96,00	0430	MENS.SINDIC	43,40	0823	BAS.INS EMP	2.199,85
0128	PERICULOSID	15,00	216,96	0432	VALE TRANSP	86,78	0824	INSS EMPR	633,56
0659	HORA EXTRA		6,14	0435	VALE REFEIC	63,36	0839	GFIP EMPREG	197,98
				0481	CESTA BASICA	6,64	0840	GFIP VAL DEV	831,54
				0526	DESC CB	6,21	0841	TOTAL VENC	2.296,36
				0545	VALE TRANSP	96,00	0842	TOTAL DESCS	1.641,36
							0843	TOT. LIQUIDO	655,00
							0844	BAS.CAL.FGTS	2.199,85
							0845	FGTS DO MES	175,99
							0847	GFIP SEM 13o	2.199,85
							0849	GFIP INSS FL	2.199,85
							0855	INT.VR.13S.1	216,96
							0858	REND RAIS	2.199,85
							0859	SAL. BASE	1.446,40
							0861	SAL.INDIRETO	433,92
							0893	FGTS FERIAS	100,28
							0894	INSS FERIAS	301,72

FOLHA DE PAGAMENTO

EMPREGADOR: 001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI			CNPJ: 13.649.411/0001-54		Referência: 06/2017
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA		CIDADE/ESTADO: SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA		Período: 01/06/2017 a 30/06/2017
Cliente: 00014 - CENTRO PAULA SOUZA			Posto: 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823.257/0001-09)		

TOTAIS DO CLIENTE/POSTO 00014 - 00053

TRABALHADORES - 5

VENCIMENTOS				DESCONTOS			TOTAIS				
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor	
0001	SALARIO	120,00	5 785,60	0410	INSS		764,62	0801	REND TRIBUT	6 066,53	
0010	ARREDONDAM		1,12	0414	INSS FERIAS		229,46	0802	R TR.FERIAS	2.592,30	
0041	FERIAS	30,00	1.880,32	0423	ADIAN FERIAS		2.362,84	0806	BAS.CAL.IRRF	6.543,55	
0048	1/3 FERIAS		626,78	0429	ARRED ANTER		1,56	0807	DED.DEPEND.	756,36	
0083	HN REDUZIDA		68,16	0430	MENS SINDIC		86,80	0808	DED DEP.FER	379,18	
0108	FORN.VT		282,00	0432	VALE TRANSP.		260,34	0812	AB.PREV SOC	994,08	
0120	PERICULOSID	120,00	1.735,68	0433	CONTR ASSIS		45,38	0821	SAL.CT.INSS	11 045,65	
	DIÁRIO COMURNO		477,09	0435	VALE REFEIC.		245,52	0823	BAS INS EMP	11.045,65	
	ADICIONAL		63,90	0481	CESTA BASICA		33,20	0824	INSS EMPRE	3 181,15	
	ADICIONAL		21,30	0526	DESC CB		31,05	0839	GFIP EMPREG	994,08	
	ADICIONAL EXTRA		386,82	0545	VALE TRANSP		282,00	0840	GFIP VAL DEV	4 175,23	
									0841	TOTAL VENC.S	11.328,77
									0842	TOTAL DESCS	4 340,77
									0843	TOT LIQUIDO	6 988,00
									0844	BAS.CAL FGTS	11 045,65
									0845	FGTS DO MES	883,65
									0847	GFIP SEM 13o	11.045,65
									0849	GFIP INSS FL	11 045,65
									0853	INT VR FER 1	63,12
									0855	INT VR.13S.1	1,73
									0857	INT VAL AVP	5,00
									0858	REND RAIS	11 045,65
									0859	SAL BASE	7 232,31
									0861	SAL.INDIRETO	2 189,40
									0893	FGTS FERIAS	207,36
									0894	INSS FERIAS	746,56
									0895	LIQ FER ANT	1 112,42
									0896	LIQ FER SEG	1.136,90
									0901	BAS INS.FUN	11 045,65
									0911	TERC FOLHA	490,28
									0913	TERC FERIAS	150,36
Total de Vencimentos:			11.328,77	Total de Descontos:			4.340,77	Total Liquido		6.988,00	



Administração Central
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO 4

FOLHA DE PAGAMENTO

3064-RJ COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

C.E.N. / C.N.P.J.: 10.604.862/0001-87

PÇ JOSE CARDOSO DE MOURA, 8, - I.E.: 796418870111

DEPTO.: 0033 - SETOR: 0000 - SECAO: 0000 - CPS 50 2016 TEREZA AP NUNES

CEI/CNPJ.: 62.823.257/0001-09 - ENDERECO: RUA DOS ANDRADAS - CIDADE: SAO PAULO - SP

C.E.E.T.E.P.S.

Proc.

Fls.

Rubrica

Hora: 16:39:03

Data: 10/05/2017

Mês: 05/2017

Pág.: 1

Cat. GFIP.: 1

PROVENTOS

DESCONTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Valor	Cód.	Descrição	Ref.	Valor
0101 ELISABETE BORGES ARAUJO DO NASCI			Adm:28/06/2016		NDep:0		\$Sal: 1.078,35 P/Mês
0001	SALÁRIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	2,60
0002	PLR 2016	1,00	117,31	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
				5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	64,70
				9860	I.N.S.S.	8,00	86,27
Base IRRF		992,08	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
					1.078,35	Base FGTS:	
						1.078,35	
						FGTS:	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Líquido:	
5143-20						1.031,31	
01301 ELIANA PASSOS DOS SANTOS			Adm:23/06/2016		NDep:1		\$Sal: 1.078,35 P/Mês
0001	SALÁRIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	2,60
1190	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	31,07	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
4004	PLR 2016	1,00	117,31	5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	64,70
				9860	I.N.S.S.	8,00	86,27
Base IRRF		802,49	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
					1.078,35	Base FGTS:	
						1.078,35	
						FGTS:	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Líquido:	
5143-20						1.062,38	
01013 CINTIA PEREIRA			Adm:29/06/2016		NDep:0		\$Sal: 1.078,35 P/Mês
0001	SALÁRIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	2,60
0002	PLR 2016	1,00	117,31	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
				5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				9860	I.N.S.S.	8,00	86,27
Base IRRF		992,08	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
					1.078,35	Base FGTS:	
						1.078,35	
						FGTS:	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Líquido:	
5143-20						1.096,01	
01017 VALQUIRIA APARECIDA GOMES			Adm:04/11/2016		NDep:2		\$Sal: 1.078,35 P/Mês
0001	SALÁRIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	2,60
0002	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	62,14	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
0003	PLR 2016	1,00	39,10	5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	64,70
				9860	I.N.S.S.	8,00	86,27
Base IRRF		612,90	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
					1.078,35	Base FGTS:	
						1.078,35	
						FGTS:	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Líquido:	
5143-20						1.015,24	

FOLHA DE PAGAMENTO

COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

CNPJ: 10.604.862/0001-87

RUA JOSE CARDOSO DE MOURA, 8, - I.E.: 796418870111

TODOS OS DEPARTAMENTOS

C.E.E.T.E.P.S.
Proc.
Fis.
Rubrica

Hora: 16:39:07

Data: 10/05/2017

Mês: 05/2017

Pág.: 2

PROVENTOS

DESCONTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Valor	Cód.	Descrição	Ref.	Valor
0001	SALARIO	120,00	4.313,40	5015	DESC VALE REFEICAO	80,00	10,40
1190	SALÁRIO FAMÍLIA	3,00	93,21	5500	CONT NEGOCIAL	4,00	43,12
4004	PLR 2016	4,00	391,03	5780	VALE TRANSPORTE	18,00	194,10
9380	TOTAL DE VENCIMENTOS		4.797,64	9860	I.N.S.S	32,00	345,08
9900	VALOR LÍQUIDO		4.204,94	9890	TOTAL DE DESCONTOS		592,70
9910	BASE P/ CÁLCULO INSS		4.313,40	9930	F.G.T.S.		345,04
	BASE INSS DO SEGURADO		4.313,40	9940	BASE DE CÁLCULO IRRF		3.399,55
	BASE CÁLCULO FGTS		4.313,40				

SESI: 0,00

Resumo Analítico da GPS do TODOS OS DEPARTAMENTOS

16 - SEGURADOS:	345,08	SAL. CONTRIBUIÇÃO:		
17 - EMPRESAS:	905,81	Nº DE EMPREGADOS:	4	
17.1 % SOBRE TRANSPORTADOR:	0,00	Nº DE ESTAGIÁRIOS:	0	
RETENÇÃO NOTA FISCAL (-):	0,00			
18 - TERCEIROS:	250,18			
19 - DEDUÇÕES FPAS:	93,21	EMPREGADOS/SAL MAT.:	4.313,40	0,00
19.1 - LÍQUIDO:	1.407,86	EMPREG./AUTONOMO:	0,00	0,00
19.2 - RECOLHER GPS	1.407,86	TRANSPORTADOR AUTÔNOMO		0,00

PIS SOBRE FOLHA			
EVENTO PARA BASE DE CÁLCULO:	PERCENTUAL PARA CÁLCULO:	0,00 %	VALOR: 0,00

Os valores pagos a título de Salário Família e Maternidade, não podem ser deduzidos dos valores devidos a Terceiros (Outras Entidades) conforme Art. 247 do decreto 3048/99.

RJ COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

FOLHA DE PAGAMENTO

0084-PJ COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

C.E.I.F.C.N.P.J.: 10.604.862/0001-87

PO JOSE CARDOSO DE MOURA, 8. - I.E.: 796418870111

DEPTO.: 0033 - SETOR: 0000 - SECAO: 0000 - CPS 50 2016 TEREZA AP NUNES

CE/CNPJ.: 62.823.257/0001-09 - ENDERECO: RUA DOS ANDRADAS - CIDADE: SAO PAULO - SP

C.E.E.T.E.P.S.
Proc.
Fis.
Rubrica

Hora: 15:48:25
 Data: 10/05/2017
 Mês: 06/2017
 Pág.: 1
 Cat. GFIP: 1

PROVENTOS

DESCONTOS

Ref.	Descrição	Valor	Cód.	Descrição	Ref.	Valor	
001301 ELISABETE BORGES ARAUJO DO NASCI		Adm: 28/06/2016		NDep: 0		SSal: 1.078,35 P/Mês	
0001	SALARIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	
				5500	CONT. NEGOCIAL	1,00	
				5760	ASSISTENC. SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	
				9860	INSS	8,00	
Base IRRF		992,08	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
			Base FGTS		1.078,35	FGTS	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Liquido:	
5143-20						914,00	
001301 ELIANA PASSOS DOS SANTOS		Adm: 23/06/2016		NDep: 1		SSal: 1.078,35 P/Mês	
0001	SALARIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	
0002	SALARIO FAMILIA	1,00	31,07	5500	CONT. NEGOCIAL	1,00	
				5760	ASSISTENC. SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	
				9860	INSS	8,00	
Base IRRF		902,19	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
			Base FGTS		1.078,35	FGTS	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Liquido:	
5143-20						945,07	
001348 CINTIA PEREIRA		Adm: 28/06/2016		NDep: 0		SSal: 1.078,35 P/Mês	
0001	SALARIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	
				5500	CONT. NEGOCIAL	1,00	
				5760	ASSISTENC. SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	
				9860	INSS	8,00	
Base IRRF		923,05	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
			Base FGTS		1.078,35	FGTS	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Liquido:	
5143-20						978,70	
001348 VALQUIRIA APARECIDA GOMES		Adm: 04/11/2016		NDep: 2		SSal: 1.078,35 P/Mês	
0001	SALARIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	
0002	SALARIO FAMILIA	2,00	62,11	5500	CONT. NEGOCIAL	1,00	
				5760	ASSISTENC. SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	
				9860	INSS	8,00	
Base IRRF		612,90	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
			Base FGTS		1.078,35	FGTS	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Liquido:	
5143-20						976,14	

Passageiro Inicial de Setor Auxiliar Adm.
 CPF: 385.785.368-74
 RJ Com. & Prest. de Serv. Gerais Ltda

RJ COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

TOTAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

0064-RJ COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

C.E.I./C.N.P.J.: 10.604.862/0001-87

PQ JOSE CARDOSO DE MOURA, 8. - I.E.: 796418870111

TODOS OS DEPARTAMENTOS

C.E.E.T.E.P.S.
Proc.
Fis.
Rubrica

Hora: 15:48:29
 Data: 10/05/2017
 Mês: 06/2017
 Pág.: 2

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód	Descrição	Ref.	Valor	Cód	Descrição	Ref.	Valor
9000	IRRF	120,00	4.313,40	5015	DESC. VALE REFEICAO	80,00	10,40
1900	SALÁRIO FAMILIA	3,00	93,21	5500	CONT NEGOCIAL	4,00	4,00
9890	TOTAL DE VENCIMENTOS		4.406,61	5780	VALE TRANSPORTE	18,00	18,00
9900	VALOR LIQUIDO		3.813,91	9860	INSS	32,00	34,08
9910	BASE P/ CALCULO INSS		4.313,40	9890	TOTAL DE DESCONTOS		56,48
9913	BASE INSS DO SEGURADO		4.313,40	9930	FGTS		348,34
9920	BASE CÁLCULO FGTS		4.313,40	9940	BASE DE CÁLCULO IRRF		3.399,55
SESI 0,00							

Resumo Analítico da GPS de TODOS OS DEPARTAMENTOS

01 - SEGURADOS	345,08	SAL CONTRIBUIÇÃO:		
02 - EMPRESAS:	905,81	Nº DE EMPREGADOS:	4	
03 - 1% SOBRE TRANSPORTADOR:	0,00	Nº DE ESTAGIÁRIOS:	0	
04 - RETENÇÃO NOTA FISCAL (-)	0,00			
08 - TERCEIROS:	250,18			
09 - DEDUÇÕES FPAS:	93,21	EMPREGADOS/SAL MAT:	4.313,40	
22 - TOTAL LIQUIDO:	1.407,86	EMPREG./AUTONOMO:	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER GPS:	1.407,86	TRANSPORTADOR AUTONOMO:		0,00

PIS SOBRE FOLHA			
EVENTO PARA BASE DE CÁLCULO:	PERCENTUAL PARA CÁLCULO:	0,00 %	VALOR: 0,00

Salários pagos a título de Salário-Família e Maternidade, não podem ser deduzidos dos valores devidos a Terceiros (Outras Entidades) conforme disposto no decreto 3048/99

Paulo Roberto Meira da Silva Pereira
 Auxiliar Adm.
 CPF: 388.755.808-74
 RJ Com. & Prest. de Serv. Gerais Ltda